



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº XI | Nº 901 | 21 de Março de 2017

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO Nº 63, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 65 DE 17 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I - PESSOA JURÍDICA

ANEXO II - PESSOA FÍSICA

ANEXO III - RECURSO

DECRETO Nº 66, DE 21 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 001/17 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 001-D/2017 - CONTRATADO: ISAC DOMINGUES DE SOUZA

CONTRATO Nº 001-E/2017 - CONTRATADO: MAGDA LANE REIS SILVA

CONTRATO Nº 001-F/2017 - CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA LIMA

CONTRATO Nº 001-G/2017 - CONTRATADO: GABRIELA DE SOUZA MARQUES

CONTRATO Nº 001-H/2017 - CONTRATADO: CRISTIANE ALVES RODRIGUES

CONTRATO Nº 001-I/2017 - CONTRATADO: MARLINDO PEREIRA FERNANDES

CONTRATO Nº 001-J/2017 - CONTRATADO: MARCUS MELO DA SILVA

CONTRATO Nº 001-K/2017 - CONTRATADO: NAHUM NASSIM NADER

CONTRATO Nº 002-D/2017 - CONTRATADO/LOCADOR: T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATO Nº 002-E/2017 - CONTRATADO/LOCADOR: ANA PAULA NOGUEIRA RODRIGUES

CONTRATO Nº 002-F/2017 - CONTRATADO/LOCADOR: CLAUDIANA CORREIA DE JESUS CANDEIAS

CONTRATO Nº 002-G/2017 - CONTRATADO/LOCADOR: EDIR MOREIRA PRIMO

CONTRATO Nº 004-A/2017 - CONTRATADO/LOCADOR: ANA REIS DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL
Carinhanha - Bahia

GESTOR: **GERALDO PEREIRA COSTA**

EDITOR: **ASS. COMUNICAÇÃO**

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

DECRETOS**DECRETO Nº 63, DE 15 DE MARÇO DE 2017**

“REGULAMENTA A CORREÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS BASEADOS NO IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto o LIVRO TERCEIRO – DOS PREÇOS PÚBLICOS E DAS RENDAS DIVERSAS – TÍTULO I – DOS PREÇOS PÚBLICOS; bem como os arts. 209 e seguintes do Código Tributário do Município de Carinhanha;

CONSIDERANDO, que o última correção de impostos e taxas municipais ocorreu no exercício de 2014, através do Decreto nº 022/2014;

DECRETA

Art. 1º Para efeito da cobrança das Taxas Municipais – TLF (Taxa de Localização e Funcionamento) e ISS de Profissionais Autônomos, IPTU, exceto ISS, o Poder Executivo utilizará em sua correção o IPCA-Índice Nacional de Preço ao Consumidor da competência dos anos de 2015 e 2016 que acumuladas são de 17,28% (dezesete vírgula vinte e oito por cento);

Art. 2º Fica o Departamento de Tributos, autorizado a proceder às anotações em epígrafe; bem como proceder aos trâmites necessários para o cumprimento do estabelecido;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA, em 15 de março de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65 DE 17 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre o acesso a informações, previsto na Constituição da República, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição da República, se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder executivo Municipal de Carinhanha, segundo o disposto neste Decreto e em consonância com a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso às informações perante o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC**, no Município de Carinhanha garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

§ 2º. A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

Art. 3º. Fica criada a **Comissão de Avaliação de Informações – CAI**, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:

Presidente: **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE CARVALHO**
Membro: **DINÉLIA PINTO VIANA**
Membro: **JENILTON PEREIRA TEIXEIRA**

Art. 4º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

III – o encaminhamento do pedido recebido na unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I – enviar a informação ao endereço informado;

II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1º.

§ 3º. Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 2º. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 2º. Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 15. A autoridade máxima do Município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

§ 2º. Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 17. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeitos às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV – suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 18. Os anexos I, II e III, fazem parte integrantes deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, em 17 de Março de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito do Município de Carinhanha

ANEXO I
DECRETO Nº 65 de 17 De Março de 2017

Formulário de Solicitação de Informação

Pessoa jurídica



Acesso à
Informação

Dados do requerente - obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

Cargo do representante: _____

Endereço físico: Rua: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Dados do requerente- não obrigatórios

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número):() _____

() _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tipo de instituição

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Empresa - PME | <input type="checkbox"/> Órgão público federal | <input type="checkbox"/> Partido político |
| <input type="checkbox"/> Empresa –grande porte | <input type="checkbox"/> Órgão público estadual/DF | <input type="checkbox"/> Veículo de comunicação |
| <input type="checkbox"/> Empresa pública/estatal | <input type="checkbox"/> Órgão público municipal | <input type="checkbox"/> Sindicato / Conselho profis. |
| <input type="checkbox"/> Escritório de advocacia | <input type="checkbox"/> Org. Não Governamental | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Instituição de ensino e/ou pesquisa | | |

Área de atuação

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Comércio e serviços | <input type="checkbox"/> Governo | <input type="checkbox"/> Imprensa |
| <input type="checkbox"/> Indústria | <input type="checkbox"/> Jurídica/Política | <input type="checkbox"/> Pesquisa acadêmica |
| <input type="checkbox"/> Extrativismo | <input type="checkbox"/> Representação de terceiros | <input type="checkbox"/> Terceiro Setor |
| <input type="checkbox"/> Agronegócios | <input type="checkbox"/> Represent. sociedade civil | <input type="checkbox"/> Outros |

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário (a) do Pedido: _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Correspondência eletrônica | <input type="checkbox"/> Correspondência física <i>com custo</i> | <input type="checkbox"/> Buscar/Consultar pessoalmente |
|---|--|--|

Descrição do pedido:

ANEXO II

Formulário para pedido de acesso à informação

Pessoa natural

Acesso à
Informação

Dados do requerente - obrigatórios

Nome: _____

CPF: _____

Endereço físico: Rua: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Dados do requerente – não obrigatórios

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.Telefone (DDD + número): () _____
() _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Sexo: Masculino Feminino

Data de nascimento: ____/____/____

Escolaridade (completa)

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Sem instrução formal | <input type="checkbox"/> Ensino fundamental | <input type="checkbox"/> Ensino Médio |
| <input type="checkbox"/> Ensino superior | <input type="checkbox"/> Pós-graduação | <input type="checkbox"/> Mestrado/Doutorado |

Ocupação principal

- | | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Empregado - setor privado | <input type="checkbox"/> Profis. Liberal/autônomo | <input type="checkbox"/> Empresário/empreendedor |
| <input type="checkbox"/> Jornalista | <input type="checkbox"/> Pesquisador | <input type="checkbox"/> Servidor público federal |
| <input type="checkbox"/> Estudante | <input type="checkbox"/> Professor | <input type="checkbox"/> Servidor público estadual |
| <input type="checkbox"/> Membro de partido político | <input type="checkbox"/> Membro de ONG nacional | <input type="checkbox"/> Servidor público municipal |
| <input type="checkbox"/> Representante de sindicato | <input type="checkbox"/> Membro de ONG internacional | |
| <input type="checkbox"/> Outras | <input type="checkbox"/> Nenhuma | |

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Correspondência eletrônica | <input type="checkbox"/> Correspondência física (com custo) | <input type="checkbox"/> Buscar/Consultar pessoalmente |
|---|---|--|

Especificação do pedido:



Carinhanha, _____ de _____ de _____

ASSINATURA

ANEXO III

Acesso à
Informação

R E C U R S O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA.

Dados do recorrente

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico: Rua*: _____ Cidade*: _____

Estado*: _____ CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: () _____

() _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original

Protocolo *: _____

Data do pedido: _____

Data da resposta: _____

* informação é obrigatória

RAZÕES DE RECURSO:

Carinhanha, _____ de _____ de _____

ASSINATURA

DECRETO Nº 66, DE 21 DE MARÇO DE 2017

“Retificar nomenclatura de Dirigente do Polo Educacional Dona Carmen do Município de Carinhanha-BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I, da lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 1.139/2011;

DECRETA:

ONDE SE- LÊ

Art. 1º- Ficam nomeados os Diretores, das Escolas Municipais abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

...

2) Polo Educacional Dona Carmen

Diretora: ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

LEIA-SE:

...

2) Polo Educacional Dona Carmen

Coordenadora Pedagógica: ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA, em 21 de Março de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL CARINHANHA

C.N.P.J.: 14.105.209/0001-24

Município: Carinhanha

DECRETO Nº 001/17 de Janeiro de 2017Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2017.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 001256/16 de 12 de DEZEMBRO de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(47) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-00.1.0002 - Contratação p/ Tempo determinado 50.000,00

Total da Unidade: 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL CARINHANHA

C.N.P.J.: 14.105.209/0001-24

Município: Carinhanha

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(49) 3.1.90.11.00.00.00.2.070-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.000,00

Total da Unidade: 50.000,00**Total Anulação: 50.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 2 de Janeiro de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.02	50.000,00	50.000,00
Total:	50.000,00	50.000,00

PORTARIAS**PORTARIA Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de licença de servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, a Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente;

CONSIDERANDO, em especial a SEÇÃO II - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, no seu art.21, § 2º, inciso XVI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, licença para tratamento de interesse particular no prazo de 02 anos, sem remuneração;

SERVIDOR	CARGO
ANA CLÁUDIA DA SILVA MOREIRA	Assistente Administrativo
ANA MARIA FERREIRA SANTOS	Professora
AVAILSON DIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem
EDINÉIA RODRIGUES TEIXEIRA	Serviços Gerais
JANUSIA SOUZA GONÇALVES	Agente de Endemias
JOÃO EVANGELISTA DIAS	Auxiliar de Enfermagem
SYNARA ADRIANA LINO LÉLIS	Professora
THALINE RAQUEL SILVA CAMPOLINA	Assistente Administrativo

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 17 de março de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

Foi vencedora do Pregão Presencial nº 008/2017 julgado em 21/02/2017 à empresa: **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ:42.011.486/0001-03, LOTE N°01** no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), **LUBRICOL – COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA – ME CNPJ: 01 054 727 0001 14, LOTE N°06**, no valor de R\$60.000,00(Sessenta Mil Reais), **TRIMAG TRATORES - COMERCIO E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME CNPJ: 06.061.215/000-07, LOTES N°03** no valor de R\$21.000,00(Vinte e Um Mil, Reais), e **LOTE N°04** no valor de R\$32.000,00(Trinta e Dois Mil Reais), **GUARECOMPE - RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ:13.987.623/0001-41, LOTE N°07**, no valor de R\$192.000,00(Cento e Noventa e Dois Mil Reais), **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME CNPJ:14.336.577/0001-83, LOTE N°08** no valor de R\$17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais), **LOTE N°10** no valor de R\$70.000,00(Setenta Mil Reais), **LOTE N°11** no valor de R\$24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais), **COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ:96.730.874/0001-73, LOTE N° 02** no valor de R\$50.900,00(Cinquenta Mil e Novecentos Reais), **LOTE N°05** no valor de R\$39.500,00(Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais), **LOTE N°09** no valor de R\$12.400,00(Doze Mil e Quinhentos Reais) AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO PARA A FROTA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATOS****Contrato nº 001-D/2017****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** ISAC DOMINGUES DE SOUZA**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde, na realização de pequenas cirurgias no Hospital Municipal Maria Pereira Costa, localizado a Rua Francisco Timóteo, nesta cidade de Carinhanha-Ba.**Valor total bruto:** R\$ 30.096,00 (Trinta mil e noventa e seis reais).**Dotação orçamentária:** Unidade: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade: 2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**Vigência:** 02/01 a 01/02/2017.**Assinatura:** 02/01/2017**Contrato nº 001-E/2017****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** MAGDA LANE REIS SILVA**Objeto:** Prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Maria Pereira Costa, localizado a Rua Francisco Timóteo, nesta cidade de Carinhanha-Ba, e no CESP (Centro de Especialidades em Saúde Pública), deste município.**Valor total bruto:** R\$ 22.270,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta reais)**Dotação orçamentária:** Unidade: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade: 2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**Vigência:** 02/01 a 01/02/2017.**Assinatura:** 02/01/2017**Contrato nº 001-F/2017****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA LIMA**Objeto:** Prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde, de atendimento ambulatorial no PSF e Hospital Municipal de Carinhanha, na sede deste município**Valor total bruto:** R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte reais)**Dotação orçamentária:** Unidade: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade: 2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**Vigência:** 02/01 a 01/02/2017.**Assinatura:** 02/01/2017**Contrato nº 001-G/2017****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** GABRIELA DE SOUZA MARQUES**Objeto:** Prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento ambulatorial em PSF, na sede deste município.**Valor total bruto:** R\$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais)**Dotação orçamentária:** Unidade: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**Vigência:** 02/01 a 01/02/2017.**Assinatura:** 02/01/2017**Contrato nº 001-H/2017****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** CRISTIANE ALVES RODRIGUES**Objeto:** Prestação de serviços médicos à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento ambulatorial em PSF, na sede deste município.

Valor total bruto: R\$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais)

Dotação orçamentária: Unidade: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Vigência: 02/01 a 01/02/2017.

Assinatura: 02/01/2017

Contrato nº 001-I/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MARLINDO PEREIRA FERNANDES

Objeto: de serviço médico na realização de atendimento médico ambulatorial e de pequenas cirurgias no Hospital Municipal de Carinhanha.

Valor total bruto: R\$ 20.062,00 (Vinte mil e sessenta e dois reais)

Dotação orçamentária: Unidade: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Vigência: 02/01 a 01/02/2017.

Assinatura: 02/01/2017

Contrato nº 001-J/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MARCUS MELO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços médico hospitalar, como autorizador das AIH no Hospital Municipal Maria Pereira Costa, neste Município, de acordo a programação do Fundo Municipal de Saúde.

Valor total bruto: R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: Unidade: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Vigência: 02/01 a 01/02/2017.

Assinatura: 02/01/2017

Contrato nº 001-K/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: NAHUM NASSIM NADER

Objeto: Prestação de serviços médicos especialista no Hospital Municipal de Carinhanha, na sede deste município

Valor total bruto: R\$ 18.683,00 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais)

Dotação orçamentária: Unidade: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Vigência: 02/01 a 01/02/2017.

Assinatura: 02/01/2017

Contrato nº 002-D/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha

Contratado/locador: T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Objeto: locação dos sistemas: Sistema de Controle Tributário; Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Sistema de Controle Patrimonial; Sistema de Recursos Humanos; Contracheque WEB, bem como a assessoria por tempo determinado na vigência deste contrato e licença de uso dos programas.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.04.00 – Secretaria M. de Administração, Planejamento e Fazenda. Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento. Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 02/01 a 28/02/2017.

Assinatura: 02/01/2017

Contrato nº 002-E/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado/locador: ANA PAULA NOGUEIRA RODRIGUES

Objeto: Contratação temporária de profissional de enfermagem – Enfermeiro Saúde da Família.

Valor bruto total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 33.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..

Vigência: 02/01 a 31/03/2017.

Assinatura: 02/01/2017

Contrato nº 002-F/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado/locador: CLAUDIANA CORREIA DE JESUS CANDEIAS

Objeto: Contratação temporária de profissional de enfermagem – Enfermeiro Saúde da Família.

Valor bruto total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento:33.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..

Vigência: 02/01 a 31/03/2017.

Assinatura: 02/01/2017

Contrato nº 002-G/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado/locador: EDIR MOREIRA PRIMO

Objeto: Contratação temporária de profissional em Técnica de Enfermagem – Atenção Básica.

Valor bruto total: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento:33.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..

Vigência: 02/01 a 31/03/2017.

Assinatura: 02/01/2017

Contrato nº 004-A/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha

Contratado/locador: ANA REIS DE SOUZA

Objeto: na locação do veículo Gol 1.0, Placa NTR 0667 no transporte de equipe especializada para fazer o levantamento das escolas municipais da sede e zona rural para realização de reformas pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

Valor bruto total: de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05.00 Secretaria Municipal de Educação. Atividade: 2.098 Manutenção do Ensino Básico. Elemento: 33.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Vigência: 02/01 a 31/03/2017.

Assinatura: 02/01/2017

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0187-D5DC-8C9C-9A10> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0187-D5DC-8C9C-9A10



Hash do Documento

A29051299157EFDC17D636394DFF29C8CC65052F91EC89C30373FFE24518A46A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 21/03/2017 16:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital